

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre à condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;

II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;

III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;

IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;

VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;

VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;

IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

X - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

IV - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;

V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

VI - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

IX - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;

X - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;

XI - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

XII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XIII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

XIV - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XV - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

XVI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;

XIX - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XX - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;

XXI - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XXII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853; e

XXIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024 (id. SEI! 0045032191), publicada no [DOE n.º 6](#), pp. 30-31, de 06 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 19/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046849690** e o código CRC **E73D2B28**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0046849690



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2024/SUPEL/RO

PARA O LOTE 01 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PARA O LOTE 02 ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2024, às 12h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23/04/2024
---	---

OBJETO	
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de distribuição gratuita para a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO :	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 153.320,53 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Nota de Empenho

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos:

1. **Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 19.2. do Termo de Referência.
2. **Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 19.4. do Termo de Referência.
3. **Regularidade Fiscal e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 19.1. do Termo de Referência.
4. **Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 19.7. do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
Sim/não	sim/não	Sim	sim		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO			
Menor Preço por Lote	Aberto	sim			
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:				
Telefone: 69.3212-9243	atendimentosupel@gmail.com				

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de março de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90090/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de distribuição gratuita para a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.6.2. e seus subitens do

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17. do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.12 **Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexistência da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 5 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13. do Anexo I - termo de Referência](#).

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de

negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.7. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; (EPP E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata

de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 22. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC RO, conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0046964315);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0044029868);

ANEXO II - SAMS (0045955403);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0046960901);

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro da SUPEL/RO

Elaborado por:

Ana Nayanne B. Lemos

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Marcos Silva Almeida Junior

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 28/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 11/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047424254** e o código CRC **F42BDD19**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0041.003462/2023-05

SEI nº 0047424254



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
1.2. **Unidade Solicitante:** Coordenadoria de Atração de Investimentos (INVEST Rondônia)

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.4. Entende-se que a aquisição enquadra-se em **serviço comum**, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (0044029868).

3.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Do Objeto

4.2. O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de distribuição gratuita para a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.

4.3. Do Objetivo

4.4. O Objetivo da Contratação é estabelecer uma divulgação dos serviços prestados por meio das coordenadorias e identificação da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC durante a realização da feira Rondônia Rural Show, visto que a equipe (comissão de fiscalização) estará presente para execução e manutenção dos servidores que serão desenvolvidos no pavilhão. Espera-se também o uso dos materiais contratados para estabelecer as diretrizes da comunicação institucional do Pavilhão Empresarial Internacional, alinhando e padronizando ainda os servidores desta SEDEC.

4.5. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

4.6. Abaixo, indicamos os quantitativos necessários conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0044029868),

para atendimento da demanda em tela:

LOTE DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Item	Especificação	Quantidade p/ setor solicitante - Consic	Quantidade p/ setor solicitante - CTI	Quantidade p/ setor solicitante - Invest	Quantidade total
1	GARRAFA térmica de parede dupla em inox, capacidade de 650ml. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Altura : 24,6 cm Largura : 8,1 cm Circunferência : 25,6 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 5 cm Peso aproximado (g): 450. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, modelo do item conforme o Adendo Garrafa (0044346837)	50	50	100	200
2	FOLDERS: medindo 30cm x 21cm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos, com 2 dobras. Arte inclusa a logomarca: do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. Contendo informações sobre o programas da SEDEC de acordo com a arte enviada. 2 tipos diferentes de folder, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	1.500	1.000	-	2.500
3	PANFLETOS: panfleto deverá ter as seguintes dimensões, 21cm de altura x 14,8cm de largura; impresso em papel couchê brilho; com mínimo de 100 gramas; acabamento simples. (Arte enviada pela coordenadoria)	1.500	-	-	1.500
4	CANETA PERSONALIZADA , com click, impressa em quatro cores, com logomarca da SEDEC, cor azul escrita fina.	300	-	300	600
5	TRIPÉ porta banner tipo pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, totalmente fechado 0,70 metros, 2 Estágios ajustável de regulagem	02	-	02	04
6	CRACHÁS FUNCIONAIS EM PVC (100%) , tamanho 54 x 86mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida em alta qualidade, sendo que a impressão deverá ser realizada diretamente no cartão de PVC, dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso branco, sem impressão, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	30	-	30	60
7	PORTA CRACHÁS RÍGIDOS vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor azul, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré.	30	-	30	60
8	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 320gr, 150 PPI/m ² , em filme poliéster, medindo 10x15cm, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte inclusa a logomarca do evento, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da INVEST Rondônia (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	300	-	300	600
9	PIN EM METAL recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado, pino e fecho borboleta personalizado conforme arte (A arte será entregue ao fornecedor junto com a ordem de serviço).	100	-	-	100
10	CORDÃO personalizado em silkscreen, medindo 90 cm por 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com argola e um "jacaré", localizado na extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia. 2 tipos diferentes de cordão, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	100	-	100	200
11	AGENDA PERSONALIZADA encadernada Wire-O; formato capa: 14,2 x 20,5 cm; tipos de gravação: Baixo Relevo / Hot Stamp / Silk Screen. 2 tipos diferentes de capas, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	200	-	200	400

12	PASTA A4 de papel reciclado personalizada, em formato A4, papel cartão: 450 g/m ² , incluso bloco com 20 folhas não pautadas de papel reciclado, acompanhando caneta ecológica. Dimensões: 23x32x1,5 cm. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	100	100	-	200
13	KIT XÍCARA, COADOR DE PANO, SUPORTE E PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Kit mini coador de café individual com suporte de metal, base de madeira e caneca, o coador é de tecido de algodão. Material da estrutura: metal; Material do coador: tecido; Altura: 16cm; Largura do coador: 6,5cm de diâmetro; Medidas da base de madeira: 7,5cmx7,5cm. Caneca com capacidade para 80ml e pacote de 250 gramas de café torrado e moído, sendo que o café deve ser, obrigatoriamente, certificado com selo de qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) e de qualidade especial 100% Robusta Amazonico, com moagem adequada para coador de papel ou pano. O kit deverá ser entregue encaixotado com todos os itens. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDEC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Segundo modelo conforme id Adendo Kit de café (0044346912).	30	50	50	130
14	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel glossy, 240g, tamanho G: 38x30x13cm com alça em gorgorão colada. Cores preta e azul royal. Deve conter a logo da INVEST 2 cores diferentes de sacola, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	20	100	100	220
15	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel duplex 190gr, gravação feita em silk-screen, com alça em gorgorão colada. Cor preta e azul royal. Deve conter a logo da INVEST Tamanho M: 29cmx29,5cmx15cm. imagem: 	50	-	100	150
16	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel duplex com alça em gorgorão colada. Cor preta e azul royal. Tamanho P: 32cmx23,5cmx9,5cm. Deve conter a logo da INVEST Rondônia. imagem: 	30	-	100	130
17	BUTTON PERSONALIZADO com estrutura metálica e acabamento de plástico, arte impressa em qualidade fotográfica. Tamanho 5,5 cm	-	-	300	300
18	BOLSA TÉRMICA MARMITA OMBRO NECESSAIRE TRANSVERSAL PRETO: deve possuir 1 Bolso superior com 2 zíperes de alta qualidade, 1 Bolso nas costas, 2 Bolsos internos. Alça de ombro destacável. Produzida com tecido de alta resistência. Material Nylon 600 Forrada em PVC Laminado e espuma Pack 4mm Alça em Nylon 100% Poliéster Medidas Aproximadas: Altura: 20cm, Comprimento: 23cm Profundidade: 16cm, Capacidade: 6 litros, Peso: 0,310 gr. Cores: Preta e/ou Azul. Área de Gravação: Logo da SEDEC	-	-	30	30

19	AGENDA , capa em corvin marrom, com aplicação de relevo. Miolo papel AP 75 gramas, 120 folhas nas medidas 25 cm x 17,1 cm. Acabamento lombada quadrada. Deve conter a logo da INVEST Rondônia.	-	-	200	200
20	CADERNETA DE ANOTAÇÕES com argolas sintético preto, com base em laminado sintético, com garras e rebite de metal, bloco contendo 150 folhas serrilhadas em papel offset 70g, formato 13x16 cm. Na CAPA, o brasão do ESTADO e, relevo e o nome Rondônia em maiúsculo	-	-	200	200
21	ESTOJO NECESSAIRE EVERBAGS Bolso maior com zíper, com bolso interna. Na parte frontal com zíper. Produzida com tecido de alta resistência. Material: OXFORD, 100% Poliéster, com Alça de mão. Medidas Aproximadas: Altura : 10 cm, Largura : 23 cm, Profundidade : 9cm, Peso : 105 gramas. Cor: Azul marinho. Logo: INVEST Rondônia	-	-	200	200
22	CANETA DE METAL EXECUTIVA , deve possuir estojo em tubo metálico. A caneta deverá conter detalhes cromados brilhantes, carga esferográfica azul e acionamento através de um simples giro no corpo da Caneta. Na cor Preta. Gravação da logo a laser.	-	-	200	200
23	KITS PROMOCIONAIS COM PORTA CARTÕES, CHAVEIRO E ESFEROGRÁFICA EM COURO SINTÉTICO, METAL E ALUMÍNIO. Caneta Esferográfica com ponteira touch, medindo 13 x 16cm, cor preta ou azul. Estampa na cor preta. Porta cartões medindo 10 x 6,6 cm. Chaveiro metal e couro formato retangular, medindo 9,2 x 1,4 cm. Base em couro sintético, cor preta. Detalhe metálico. Fornecido em caixa almofadada, medindo 16 x 16 cm. Gravação colorida da logomarca da INVEST Rondônia e SEDEC na parte frontal da caixa.	-	-	200	200

LOTE DE CAMISA

Item	Especificação	Quantidade
1	<p>CAMISA ESTILO GOLA POLO, tamanhos: P, M, G e GG de cor azul marinho escuro, com modelagem clássica e retilínea, gola e mangas da mesma cor. Tecido 50% poliéster e 50% algodão, amaciada e com pré-encolhimento. Fechamento com 2 botões na parte superior frontal. Costura reforçada. Bordado com a bandeira do Brasil na lateral da manga direita; bordado com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo.</p> <p>Tamanhos unissex:</p> <p>P = 20 unidades</p> <p>M = 25 unidades</p> <p>G = 25 unidades</p> <p>GG = 20 unidades</p> <p>XGG = 05 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p> 	95

2	<p>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA, tamanhos: P, M, G e GG, tecido spaguetti, na cor AZUL, com punhos e pé de gola na mesma cor, com pala nas costas. Bordada com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 10 unidades</p> <p>M = 15 unidades</p> <p>G = 20 unidades</p> <p>GG = 15 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p> 	65
3	<p>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, Tamanhos: P, M, G e GG, tecido spaguetti, na cor AZUL, com punhos e pé de gola na mesma cor, com pala nas costas. Bordada com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 10 unidades</p> <p>M = 15 unidades</p> <p>G = 20 unidades</p> <p>GG = 15 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p> 	60
4	<p>CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS (TAM. P, M, G, GG), confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em “sublimação” em cores variadas. Sendo na frente bordada a logo da SEDEC, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo da Estado de Rondônia bordada, medindo 6,5 altura por 9,0 cm de largura. Nas costas o logo da SEDEC bordada e Governo do Estado bordada, medindo 5cm de altura x 15cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte a ser retirada na SEDEC no ato de expedição da ordem de fornecimento.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 05 unidades</p> <p>M = 10 unidades</p> <p>G = 10 unidades</p> <p>GG = 05 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p> 	30

5	COLETE ESTILO FOTÓGRAFO (operacional), em Brim leve na cor azul marinho, com gola, quatro bolsos com tampa e botões, zíper metálico para fechamento, com estampa em Silk, bordado com o Brasão do Estado de Rondônia na esquerda, nome da Secretaria bordada na direita e atrás o logo do Governo de Rondônia bordada, conforme arte a ser retirada na SEDEC no ato de expedição da ordem de fornecimento. Sendo os seguintes tamanhos: P = 05 unidades M = 10 unidades G = 10 unidades GG = 10 unidades	35
	TOTAL	285 itens - vestuário para identificação durante o evento

4.6.1. Em consonância com o art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, de acordo com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG o objeto enquadra-se no: Código: 17353 Serviço Gráfico e Código: 10030 Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta Conforme anexo (0045955070).

4.6.2. **Das Garantia do Serviço/Materiais**

4.7. Os materiais ofertados, deverão atender aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e às demais legislações pertinentes;

4.8. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5. **DAS AMOSTRAS**

5.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

6. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Do Interesse Público na Despesa**

6.2. A Rondônia Rural Show destaca-se como a principal feira de agronegócio na região norte do Brasil. Promovida anualmente pelo Governo de Rondônia no município de Ji-Paraná, localizado no centro do Estado, a feira atrai expressivos investidores e renomados expositores, tanto a nível nacional quanto internacional, abrangendo todos os segmentos do agronegócio. Na edição de 2023, que ocorreu de 22 a 27 de maio, a Rondônia Rural Show teve como foco o tema "Tecnologias Sustentáveis". A cada ano, o evento se consolida com um aumento significativo nos negócios realizados e na apresentação de inovações, conquistando um público visitante cada vez mais expressivo. Os resultados da última edição incluíram a participação de 232 mil visitantes, a presença de 280 expositores privados, 120 expositores de agroindústria e artesanato, envolvendo 20 instituições e 100 expositores governamentais.

6.3. A feira surgiu da ideia de promover, em um mesmo espaço, a integração entre produtores, fornecedores e instituições bancárias de forma a estimular a realização de negócios. O evento cresceu e ampliou as oportunidades de acesso ao mercado consumidor, ao mesmo tempo, possibilitou acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, incluiu a realização de oficinas, palestras, demonstrações, participação de delegações estrangeiras, pode-se afirmar que se trata do evento mais aguardado do agronegócio em Rondônia, se destacando no cenário Nacional. A cada edição o evento se fortalece, o crescente volume de negócios surpreende e as inovações apresentadas atraem cada vez mais a atenção para si, transformando a feira em importante indicador do setor agropecuário do Estado, pois, ao mesmo tempo em que fomenta a realização de negócios contribui também com o desenvolvimento econômico. A presente Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material gratuito visa atender as necessidades do espaço PAVILHÃO INSTITUCIONAL NA 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW, a ser realizada no período de 20 a 25 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná.

6.4. Para um evento de tal magnitude, que promove o estado de Rondônia para o Brasil e o mundo, é necessário portanto uma padronização no atendimento governamental, para que os visitantes consigam identificar a equipe da SEDEC e assim tirar dúvidas, agendar reuniões ou solicitar atendimento. Nesse sentido, o interesse público está na realização da feira como um todo e no estabelecimento da Rondônia Rural Show como uma das maiores feiras agropecuárias do Brasil e para isso o estabelecimento da identidade visual do pavilhão empresarial internacional é essencial, uma vez que este é o espaço que vai receber os empresários e representantes internacionais, como embaixadas e câmaras de comércio.

6.5. Deste modo, a Coordenadoria de Ciência Tecnologia e Inovação - CTI ficará responsável dentro do pavilhão empresarial e internacional pelo espaço da inovação conforme processo SEI 0041.002696/2023-27, no qual teremos durante os 6 dias palestras, talk show, cases, pitch e um hackaton, tendo como públicos alvo empresários, acadêmicos, organizações da sociedade civil dentre outros, no qual os item citados na planilha acima e de extrema importância para o público que participará.

6.6. A Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC se responsabilizará pelo atendimento a empresários já beneficiados pelo Programa de Incentivo Tributário estadual ou interessados neste, além de atuar diretamente na estruturação física da área do pavilhão, engenharia civil, elétrica e arquitetura espacial e mobiliário do espaço onde as atividades serão desenvolvidas conforme a Resolução 38 0044536800, que aponta os recursos a serem utilizados para o Espaço Internacional e Pavilhão da 11ª Rondônia Rural Show 2024.

6.7. Em relação a Coordenadoria de Atração de Investimentos - INVEST, ficará responsável pela realização de rodadas de negócio durante toda a feira e pela recepção das autoridades e representantes internacionais, sendo assim necessário a abordagem de entrega de material gráfico gratuito sobre o Estado de Rondônia. A finalidade da INVEST é atender o Estado de Rondônia como uma vitrine de divulgação afim de atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico local. Esta atração de investimentos se dará por meio da participação em eventos nacionais e internacionais, reuniões presenciais e missões de negócios, com vistas a oportunizar a divulgação das potencialidades e benefícios do estado e buscando melhorar os resultados das ações desenvolvidas pela SEDEC.

6.8. A Coordenadoria de Atração de Investimentos iniciou processo de solicitação dos itens para as coordenadorias da SEDEC que participaram do pavilhão institucional da RRS 2024 no processo ID 0041.003490/2023-14, utilizado então para servir ao levantamento das necessidades de acordo com a operacionalização do Pavilhão Empresarial Internacional. Tal medida se faz necessária, uma vez que as coordenadorias desenvolvem diversas programações durante o pavilhão e necessitam dos materiais, demandando a entrega de itens adequados e com qualidade para utilização dos servidores durante programações a serem realizadas no evento.

6.8.1. Das Quantidades

6.9. A quantidade estimada foi extraída através do Memorando nº 121/2023/SEDEC-CONSIC (0044164726) e Memorando nº 234/2023/SEDEC-CTI (0044264343), processo nº (0041.003490/2023-14).

6.10. O Memorando nº 167/2023/SEDEC-PARCERIAS 0044120834, Memorando nº 179/2023/SEDEC-PROCON (0044264417), Memorando nº 242/2023/SEDEC-SINE (0044178227) e Memorando nº 161/2023/SEDEC-CODMPE(0044262389) apontam que as demais Coordenadorias desta SEDEC não necessitam de material gráfico e/ou gratuito especificamente para a Rondônia Rural Show.

6.11. A quantidade estimada de material de distribuição gratuita visa atender esta SEDEC, possibilitando uma qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

6.12. Todos os itens solicitados serão utilizados nas atividades finalísticas previstas por esta SEDEC, durante a Feira Rondônia Rural Show 2024.

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Com a contratação, espera-se estabelecer uma estratégia eficaz para promover a visibilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, comunicar informações importantes de forma clara e atrativa e estimular o engajamento do público durante a Rondônia Rural Show. Através da divulgação, buscaremos disseminar mensagens-chave e alcançar resultados positivos em termos de retorno sobre investimento.

7.2. Portanto, espera-se também a divulgação do Estado de Rondônia no cenário internacional, visto que a feira anualmente recebe a visita de empresários, autoridades, embaixadores e câmaras de comércio internacional, entre outros, o que oportuniza a ampliação da atração de investimentos e mais oportunidades para o Estado através da promoção comercial das potencialidades rondonienses.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Conforme Estudo Técnico (0044029868), na 10ª edição da Rondônia Rural Show Internacional (2023), o mesmo serviço foi solicitado e foi de grande valia para o bom funcionamento e manutenção das atividades do pavilhão Internacional. O valor aplicado em 2023 foi de R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil quarenta reais), conforme processo SEI nº 0041.000795/2023-74.

8.2. Ressaltamos que neste processo houve novos itens solicitados por parte das Coordenadorias solicitantes que estarão presentes na RRS.

8.3. Já para a 11ª edição, no ano de 2024, foi feito o estudo de mercado que identificou que há empresas interessadas em realizar o serviço, mas que até a presente data, não apresentaram cotações oficiais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa do Valor da Contratação conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0044029868):

9.2. Com base no processo anteriormente elaborado para contratação de material gráfico e de distribuição

gratuita para a Rondônia Rural Show Internacional em sua edição de 2023 (0041.000795/2023-74), estimam-se os seguintes valores:

Tabela 1 - Cotação dos objetos

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor médio
2	Folder 30cmx 21cm	R\$ 2,20 (0037489274)	R\$ 2,50 (0037489690)	R\$ 1,45 (0037489915)	R\$ 2,05
3	Panfleto 21cmx14,8cm	R\$ 0,45 (0043788328)	R\$ 0,38 (0044902145)	R\$ 1,20 (0044902545)	R\$ 0,67
4	Caneta personalizada com click	R\$ 6,80 (0037489274)	R\$ 5,00 (0037489690)	R\$ 6,00 (0037489915)	R\$ 5,93
5	Tripé	R\$ 260,00 (0037489274)	R\$ 240,00 (0037489690)	R\$ 220,00 (0037489915)	R\$ 240,00
6	Crachá funcional em PVC	R\$ 15,00 (0037172219)	R\$ 15,00 (0037172220)	R\$ 3,65 (0037172220)	R\$ 11,21
7	Porta Crachá Rígido 56mm	R\$ 4,00 (0037489274)	R\$ 6,00 (0037489690)	R\$ 3,00 (0037489915)	R\$ 4,33
8	Crachá em papel couchê	R\$ 4,50 (0037172219)	R\$ 5,73 (0037172220)	R\$ 4,49 (0037172220)	R\$ 4,90
9	Pin em metal	R\$ 13,00 (0037489274)	R\$ 18,00 (0037489690)	R\$ 9,00 (0037489915)	R\$ 13,33
10	Cordão 90cm	R\$ 14,00 (0037489274)	R\$ 22,00 (0037489690)	R\$ 12,00 (0037489915)	R\$ 16,00
13	Kit xícara	R\$ 45,88 (0039092119)	R\$ 45,87 (0039092412)	R\$ 46,48 (0036591301)	R\$ 46,07
14	Sacola de mão	R\$ 7,42 (0036591055)	R\$ 8,10 (0036591055)	R\$ 10,50 (0036591055)	R\$ 8,67
17	Botton personalizado	R\$ 9,80 (0037489274)	R\$ 20,00 (0037489690)	R\$ 8,50 (0037489915)	R\$ 12,76
Total					R\$ 365,92

Tabela 2 - Cotação das camisas

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Total
1	Camisa estilo gola polo	R\$ 85,00 (0037437951)	R\$ 94,00 (0037437849)	R\$ 99,00 (0037437782)	R\$ 92,66

2	Camisa social manga longa feminina	R\$ 160,00 (0037437951)	R\$ 175,00 (0037437849)	R\$ 180,00 (0037437782)	R\$ 171,66
3	Camisa social manga longa masculina	R\$ 160,00 (0037437951)	R\$ 175,00 (0037437849)	R\$ 180,00 (0037437782)	R\$ 171,66
4	Camisa gola redonda	R\$ 60,00 (0037437951)	R\$ 75,00 (0037437849)	R\$ 80,00 (0037437782)	R\$ 71,66
5	Colete estilo fotógrafo	R\$ 230,00 (0037437951)	R\$ 245,00 (0037437849)	R\$ 250,00 (0037437782)	R\$ 241,66
Total					R\$ 749,30

9.3. Destacamos que os valores foi encontrados através da pesquisas na internet o orçamento solicitados juntos às empresas prestadoras dos referidos serviços dos itens. Foram solicitados alguns orçamentos, que acusaram valores demonstrados a seguir:

Tabela 3 - Cotação da internet

Item	Descrição	Site 1	Site 2	Site 3	Valor Total
1	GARRAFA térmica de parede dupla em inox	<u>R\$ 76,50</u>	<u>R\$ 162,00</u>	<u>R\$ 78,99</u>	R\$ 105,83
11	AGENDA PERSONALIZADA encadernada Wire-O	<u>R\$ 33,80</u>	<u>R\$ 46,45</u>	<u>R\$ 47,90</u>	R\$ 42,71
12	PASTA A4 de papel reciclado personalizada	<u>R\$ 23,00</u>	<u>R\$ 13,50</u>	<u>R\$ 9,90</u>	R\$ 15,46
15	SACOLA DE MÃO tamanho 29cmx29,5cmx15cm	<u>R\$ 159,00</u>	-	-	R\$ 159,00
16	SACOLA DE MÃO tamanho 32cmx23,5cmx9,5cm	<u>R\$ 65,65</u>	-	-	R\$ 65,65
18	BOLSA TÉRMICA	<u>R\$ 82,99</u>	<u>R\$ 49,99</u>	<u>R\$ 156,00</u>	R\$ 96,32
19	AGENDA CAPA EM CORVIN MARRON , com aplicação de relevo.	<u>R\$ 103,00</u>	-	-	R\$ 103,00
20	CADERNETA DE ANOTAÇÕES	<u>R\$19,90</u>	<u>R\$ 17,53</u>	<u>R\$ 39,90</u>	R\$ 25,77
21	ESTOJO NECESSAIRE EVERBAGS	<u>R\$ 39,90</u>	<u>R\$ 35,91</u>	<u>R\$ 35,11</u>	R\$ 36,97
22	CANETA DE METAL EXECUTIVA	<u>R\$ 39,92</u>	-	-	R\$ 39,92

23	KITS PROMOCIONAIS COM PORTA CARTÕES, CHAVEIRO E ESFEROGRÁFICA EM COURO SINTÉTICO, METAL E ALUMÍNIO	<u>R\$ 64,50</u>	<u>R\$ 990,00</u>	<u>R\$ 67,20</u>	R\$ 373,90
Total					R\$ 1.064,53

9.4. Em relação aos itens 15, 16, 19 e 22 não obtivemos os valores dos sites disponíveis para venda. O valor apresentado nas tabelas acima corresponde ao valor unitário de cada item solicitado.

Tabela 4 - Valor Unitário dos objetos

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Garrafa	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
02	Folder	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675
03	Panfletos	1.500	R\$ 5,93	R\$ 8.895
04	Caneta personalizada	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000
05	Tripé	04	R\$ 11,21	R\$ 44,84
06	Crachá funcional	60	R\$ 11,21	R\$ 672,60
07	Porta Crachás	60	R\$ 4,33	R\$ 259,80
08	Crachá	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940
09	Pin em metal	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333
10	Cordão	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200
11	Agenda personalizada	400	R\$ 128,15	R\$ 51.260
12	Pasta A4	200	R\$ 46,40	R\$ 9.280
13	Kit Xícara	130	R\$ 46,07	R\$ 5.989,10
14	Sacola de mão papel glossy	220	R\$ 8,67	R\$ 1.907,40
15	Sacola de mão papel duplex	150	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00
16	Sacola de mão papel duplex	130	R\$ 65,65	R\$ 8.534,50
17	Botton	300	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
18	Bolsa térmica	30	R\$ 96,32	R\$ 2.889,60
19	Agenda	200	R\$ 103,00	R\$ 20.600,00

20	Caderneta	200	R\$ 25,77	R\$ 5.154,00
21	Estojo necessaire	200	R\$ 36,97	R\$ 7.394,00
22	Caneta de metal	200	R\$ 39,92	R\$ 7.984,00
23	Kit promocionais	200	R\$ 373,90	R\$ 74.780,00
Total				R\$ 386.780,00

Tabela 5 - Valores das camisas

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Camisa Estilo Gola	95	R\$ 92,66	R\$ 8.802,70
02	Camisa social feminina	65	R\$ 171,66	R\$ 11.157,90
03	Camisa social masculina	60	R\$ 171,66	R\$ 10.299,60
04	Camiseta gola	30	R\$ 71,66	R\$ 5.149,80
05	Colete	35	R\$ 241,66	R\$ 8.458,10
Total				R\$ 43.868,10

9.5. Conforme tabela acima, apresentamos os valores unitários para cada item, bem como o valor global corresponde no valor de **R\$ 430.748,94** (quatrocentos e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A descrição da solução consiste na contratação de empresa que atue com o fornecimento de material gráfico e de vestuário, afim de prover os recursos materiais necessários para apresentar a SEDEC aos expositores, empresários, participantes e publico em geral.

10.2. Para a realização da feira faz-se necessário o apoio gráfico para promover a divulgação da SEDEC e materiais necessários para identificação dos expositores e servidores que apoiarão na organização e manutenção do pavilhão institucional da RRS.

10.3. A organização dos itens em lotes se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de “economia de escala”, levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

10.4. Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Coordenadoria posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO N° 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: “A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressalvando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

[...] proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim,

os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

10.5. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes a fim de facilitar a fiscalização, o recebimento e conferência na entrega por parte da contratante, pois, caso a contratação seja individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em fornecer os itens de forma a manter idêntico do objeto licitado. O objetivo de agruparmos os itens por lote, tem com finalidade facilitar a prestação de serviços, pois, a multicontratação de fornecedores poderá trazer prejuízo na eficiência da execução do objeto licitado. Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados.

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

11.1. Do Local e Forma de Entrega

11.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregue na **SEDEC - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico**, localizado na Avenida Farquar Nº 2986, Bairro Pedrinhas no Palácio Rio Madeira Prédio Pacaás Novos, 1º andar de segunda a sexta-feira das 07h30 as 13h30, na cidade de Porto Velho - RO, em tempo hábil para utilização na Rondônia Rural Show Internacional. Deve-se saber que a feira será realizada entre os dias 20 e 25 de maio.

11.2.1. Do Prazo

11.3. O prazo para entrega dos materiais/bens será de **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

11.4. O prazo de entrega não poderá exceder a data de **06/05/2024**.

11.5. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

11.6. Com fulcro art. 140 da Lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.6.1. O Recebimento Provisório

11.7. No ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

11.7.1. O Recebimento Definitivo

11.8. No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da execução total do serviço prestado, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme, Informação nº 15/2024/SEDEC-NPO (0045808871):

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
11.013.23.691.2000.4146 - PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	FIDER - INVEST	1.8.99.000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
11.006.23.122.2000.4146 - PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	SEDEC- INVEST	1.5.00.000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

13.2. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

14.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

14.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas.

14.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$

$VP = \text{Valor da Parcela a ser paga}$

$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$

$$I = (TX/100)/365 I = \dots$$

$TX = \text{Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA}$

14.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

15.1. Não será aplicada o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

15.2. Considerando haver prejuízo ao conjunto do objeto, **NÃO AUTORIZO a SUPEL** à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas, conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

18. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ART. 144 E ART. 5º DA LEI 14.133/2021

18.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução norma da SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o art. 144 e art. 5º da Lei 14.133/2021.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;”

19.2.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de Novembro de 2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.4.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.5.

A qualificação Econômica será exigida em conformidade com o art. 69 da Lei 14.133/2021:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um

ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

19.6. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

19.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.8. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

19.9. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, ou seja:

19.10. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: a parcela de maior relevância e valor significativo dos lotes desta licitação ficam determinadas na forma abaixo:

a) No Lote 01: o item **18**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, considerando que é a parcela de maior relevância e valor significativo do lote;

b) No Lote 02: o item **5**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, considerando que é a parcela de maior relevância e valor significativo do lote;

19.11. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço (s)/fornecimento objeto dessa solicitação, qual seja serviços de que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o item que apresentar proposta.

19.12. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerasse-a o número inteiro imediatamente superior;

19.13. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.

19.14. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

19.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

19.23. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.24. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

19.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

19.28. Outras Declarações

19.29. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

19.30. I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

19.31. II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

19.32. III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

19.33. IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

20.2. Fornecer os materiais/serviços de acordo com o solicitado;

20.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos materiais até o local de entrega, sem qualquer ônus a SEDEC

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

20.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo a SEDEC a responsabilidade pelo seu pagamento;

20.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços, no local indicado no item 11 deste TR;

20.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais/serviços, indenizando os danos motivados;

20.8. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

20.9. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilidade atualizados;

20.10. Declarações

a) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração CAGEFIMP.

c) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

- d) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- e) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- i) Apresentar a Declaração de cumprimento as exigências previstas no art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, referente a reserva de de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social.
- j) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- k) Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 21.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos objetos dentro das especificações recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
- 21.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;
- 21.4. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 21.5. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;
- 21.6. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Portaria de Fiscalização da SEDEC.

22. SANÇÕES

- 22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 22.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 22.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 22.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	04	4 % por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	02	2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	02	2% por dia
4	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência.	01	1% por dia
5	Executar a entrega incompleta, paliativa ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	2 % por dia
6	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04	4% por dia

Incidente sobre o valor da parte inadimplente do contrato

22.11. PARA OS ITENS, OCORRERÁ SANÇÕES À CONTRATADA QUANDO A MESMA DEIXAR DE

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, conforme cronograma de execução	04	4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	1% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	03	3% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	2% por dia
5	Realizar a entrega dos respectivos produtos, sendo em dias calculado o descumprimento.	04	4% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	2% por dia
7	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	1% por dia
8	Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	2% por dia

Incidente sobre o valor da parte inadimplente do contrato

22.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

22.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

22.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

22.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

22.18. I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

22.19. II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.20. III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

22.21. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. A formalização da contratação se dará através de **Nota de empenho** e/ou carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

23.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

23.3. Por tratar-se de serviços com entrega imediata não haverá necessidade de elaboração de instrumento contratual, conforme disposto no inciso II do artigo supra mencionado.

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

24.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

25. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO

25.1. O objeto não é divisível, as empresas ganhadoras deverão entregar todos os itens indicados especificação do objeto para o evento Rondônia Rural Show.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

26.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

27. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

27.1. Os materiais solicitados para contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual desta SEDEC, visto que a Secretaria ainda não possui o referido documento, que está em fase de construção e alinhamento interno. No entanto a contratação já está prevista no orçamento das Coordenadorias citadas durante a contratação em questão.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, os quais deverão realizar anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

28.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto

29. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

29.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

30.2. Mais informações poderão ser adquiridas no E-mail: sedecgab.ro@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 07h30 às 13h30.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta contratação, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto velho, data e hora do sistema.

Elaborado:

Débora Pompeu Ferreira
Assessora de Compras

Revisado:

Roziane Sousa Martins
Gerente de Compras4

Solicitante de acordo:

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

De acordo na Forma da Lei:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Kívia Vilarim Pereira dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 10/04/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins**, **Gerente**, em 10/04/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira**, **Assessor(a)**, em 10/04/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/04/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047607187** e o código CRC **908752E5**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0041.003462/2023-05

SEI nº 0047607187

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ESTUDO TÉCNICO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Autos nº. 0041.003462/2023-05**

1.2. **Unidade Solicitante:** Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio (CONSIC), Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e Coordenadoria de Atração de Investimentos (INVEST).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do Estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estadual da Agricultura - SEAGRI, no município de Ji-Paraná, cidade no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento.

2.2. A Rondônia Rural Show surgiu com a necessidade de buscar novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, proporcionando assim o desenvolvimento econômico e social do Estado. Embora o foco inicial tenha sido agricultura familiar, a RRS passou a receber grandes investidores e expositores de projeção nacional e internacional de todos os segmentos do agronegócio. A cada edição o evento se fortalece com o volume de negócios e surpreende as inovações apresentadas atraindo cada vez mais visitantes. A Rondônia Rural Show já faz parte do calendário nacional de feiras do agronegócio.

2.3. O Espaço Internacional tem como principal objetivo a integração entre os parceiros e convidados, apresentando ao público as principais ferramentas necessárias para a aquisição de linhas de financiamentos, trâmites aduaneiros, informações diretas de como atuar no mercado interno e externo.

2.4. Na 10ª edição, em 2023, foram movimentados cerca de R\$ 3,5 bilhões em negócios durante os 6 dias de evento, tornou o maior evento agropecuário da Região Norte do Brasil.

2.5. Com essa maré crescente de negociações, o evento começou a tomar proporções internacionais, com a presença de embaixadas, investidores de fora do país e câmaras de comércio. Nesse sentido, a SEDEC precisa de material de distribuição gratuita aos visitantes do evento para divulgação dos produtos da SEDEC durante a feira, além de servirem para a identificação dos servidores da Secretaria e expositores do pavilhão.

2.6. Portanto, a necessidade da contratação se dá pela necessidade de atender aos atendimentos e reuniões a serem realizados durante o período de execução da feira, bem como também as palestras e palestrantes voltado à atração de investimento, apoio e fomento à inovação e estruturação de atendimentos referentes ao Programa de Incentivo Tributário estadual.

2.7. Ainda, a contratação dos itens se justifica pela necessidade de divulgar as ferramentas de inovação, atração de investimentos e apoio à indústria e comércio, que são de atribuição direta desta SEDEC e que estarão atuando diretamente no evento. A finalidade é, então, a de publicização das políticas públicas executadas por esta SEDEC.

2.8. A distribuição dos materiais gráficos na feira representa a propagação de informações que podem significar o aumento de investimentos e negociações realizadas na feira, além de atender ao público alvo da SEDEC no evento, voltado a produtores do agronegócio, empresários e autoridades, servindo como ferramenta de apoio para que a população e o público alvo possam conhecer as ações sobre

o desenvolvimento econômico de Rondônia.

2.9. O oferecimento dos itens atende o interesse público por garantir que o público alvo, composto por empresários, autoridades nacionais e internacionais, negociantes, empresários e convidados de relevância em todas as programações do pavilhão, tenha condições propícias ao desenvolvimento de todas as atividades propostas e que tem, em sua gênese, a intenção de oferecer ao público presente o conhecimento em áreas correlatas à inovação e a atração de investimentos, além de oferecer ambiente propício a geração de negócios que beneficiarão o Estado de Rondônia em sua totalidade

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Na 10º edição da Rondônia Rondônia Rural Show Internacional (2023), o mesmo serviço foi solicitado e foi de grande valia para o bom funcionamento e manutenção das atividades do pavilhão Internacional. O valor aplicado em 2023 foi de R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil quarenta reais), conforme processo SEI nº 0041.000795/2023-74.

3.2. Ressaltamos que neste processo houve novos itens solicitados por parte das Coordenadorias solicitantes que estarão presente na RRS.

3.3. Já para a 11ª edição, no ano de 2024, foi feito o estudo de mercado que identificou que há empresas interessadas em realizar o serviço, mas que até a presente data, não apresentaram cotações oficiais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução consiste na contratação de empresa que atue com o fornecimento de material gráfico e de vestuário, afim de prover os recursos materiais necessários para apresentar a SEDEC aos expositores, empresários, participantes e público em geral.

4.2. Para a realização da feira faz-se necessário o apoio gráfico para promover a divulgação da SEDEC e materiais necessários para identificação dos expositores e servidores que apoiarão na organização e manutenção do pavilhão institucional da RRS.

4.3. A organização dos itens em lotes se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de “economia de escala”, levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

4.4. Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Coordenadoria posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: “A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressalvando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

[...] proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

4.5. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes a fim de facilitar a fiscalização, o recebimento e conferência na entrega por parte da contratante, pois, caso a contratação seja individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em fornecer os itens de forma a manter idêntico do objeto licitado. O objetivo de agruparmos os itens por lote, tem com finalidade facilitar a prestação de serviços, pois, a multicontratação de fornecedores poderá trazer

prejuízo na eficiência da execução do objeto licitado. Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Com base no memorando que foi encaminhado para as coordenadorias acerca das quantidades de material gráfico para Rondônia Rural Show (0041.003490/2023-14). A presente contratação estima-se com base nos seguintes itens necessários:

LOTE DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Item	Especificação	Quantidade p/ setor solicitante - Consic	Quantidade p/ setor solicitante - CTI	Quantidade p/ setor solicitante - Invest	Quantidade Total
1	GARRAFA térmica de parede dupla em inox, capacidade de 650ml. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Altura : 24,6 cm Largura : 8,1 cm Circunferência : 25,6 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 5 cm Peso aproximado (g): 450. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, modelo do item conforme o Adendo Garrafa (0044346837)	50	50	100	200
2	FOLDERS: medindo 30cm x 21cm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos, com 2 dobras. Arte inclusa a logomarca: do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. Contendo informações sobre o programas da SEDEC de acordo com a arte enviada. 2 tipos diferentes de folder, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	1.500	1.000	-	2.500
3	PANFLETOS: panfleto deverá ter as seguintes dimensões, 21cm de altura x 14,8cm de largura; impresso em papel couchê brilho; com mínimo de 100 gramas; acabamento simples. (Arte enviada pela coordenadoria)	1.500	-	-	1.500
4	CANETA PERSONALIZADA, com click, impressa em quatro cores, com logomarca do evento, cor azul escrita fina.	300	-	300	600

5	TRIPÉ porta banner tipo pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, totalmente fechado 0,70 metros, 2 Estágios ajustável de regulagem	02	-	02	04
6	CRACHÁS FUNCIONAIS EM PVC (100%) , tamanho 54 x 86mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida em alta qualidade, sendo que a impressão deverá ser realizada diretamente no cartão de PVC, dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso branco, sem impressão, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	30	-	30	60
7	POR TA CRACHÁS RÍGIDOS vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor azul, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré.	30	-	30	60
8	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 320gr, 150 PPI/m ² , em filme poliéster, medindo 10x15cm, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da INVEST Rondônia (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	300	-	300	600
9	PIN EM METAL recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado, pino e fecho borboleta personalizado conforme arte (A arte será entregue ao fornecedor junto com a ordem de serviço).	100	-	-	100

10	CORDÃO personalizado em silkscreen, medindo 90 cm por 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com argola e um "jacaré", localizado na extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia. 2 tipos diferentes de cordão, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	100	-	100	200
11	AGENDA PERSONALIZADA encadernada Wire-O; formato capa: 14,2 x 20,5 cm; tipos de gravação: Baixo Relevo / Hot Stamp / Silk Screen. 2 tipos diferentes de capas, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	200	-	200	400
12	PASTA A4 de papel reciclado personalizada, em formato A4, papel cartão: 450 g/m ² , incluso bloco com 20 folhas não pautadas de papel reciclado, acompanhando caneta ecológica. Dimensões: 23x32x1,5 cm. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	100	100	-	200

	KIT XÍCARA, COADOR DE PANO, SUPORTE E PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Kit mini coador de café individual com suporte de metal, base de madeira e caneca, o coador é de tecido de algodão. Material da estrutura: metal; Material do coador: tecido; Altura: 16cm; Largura do coador: 6,5cm de diâmetro; Medidas da base de madeira: 7,5cmx7,5cm. Caneca com capacidade para 80ml e pacote de 250 gramas de café torrado e moído, sendo que o café deve ser, obrigatoriamente, certificado com selo de qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) e de qualidade especial 100% Robusta Amazonico, com moagem adequada para coador de papel ou pano. O kit deverá ser entregue encaixotado com todos os itens. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDEC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Seguindo modelo conforme id Adendo Kit de café (0044346912).	30	50	50	130
14	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel glossy, 240g, tamanho 38x30x13cm com alça em gorgorão colada. Cores preta e azul royal. 2 cores diferentes de sacola, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	20	100	100	220
15	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel duplex 190gr, gravação feita em silk-screen, com alça em gorgorão colada. Cor preta e azul royal. Deve conter a logo da INVEST Tamanho M: 29cmx29,5cmx15cm. imagem: 	50	-	100	150

16	<p>SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel duplex com alça em gorgorão colada. Cor preta e azul royal. Tamanho P: 32cmx23,5cmx9,5cm. Deve conter a logo da INVEST Rondônia.</p> <p>Imagem:</p> 	30	-	100	130
17	<p>BUTTON PERSONALIZADO com estrutura metálica e acabamento de plástico, arte impressa em qualidade fotográfica. Tamanho 5,5 cm</p>	-	-	300	300
18	<p>BOLSA TÉRMICA MARMITA OMBRO NECESSAIRE TRANSVERSAL PRETO: deve possuir 1 Bolso superior com 2 zíperes de alta qualidade, 1 Bolso nas costas, 2 Bolsos internos. Alça de ombro destacável. Produzida com tecido de alta resistência. Material Nylon 600 Forrada em PVC Laminado e espuma Pack 4mm Alça em Nylon 100% Poliéster</p> <p>Medidas Aproximadas: Altura: 20cm, Comprimento: 23cm Profundidade: 16cm, Capacidade: 6 litros, Peso: 0,310 gr. Cores: Preta e/ou Azul. Área de Gravação: Logo da SEDEC</p>	-	-	30	30
19	<p>AGENDA, capa em corvin marron, com aplicação de relevo. Miolo papel AP 75 gramas, 120 folhas nas medidas 25 cm x 17,1 cm. Acabamento lombada quadrada. Deve conter a logo da INVEST Rondônia.</p>	-	-	200	200
20	<p>CADERNETA DE ANOTAÇÕES com argolas sintético preto, com base em laminado sintético, com garras e rebite de metal, bloco contendo 150 folhas serrilhadas em papel offset 70g, formato 13x16 cm. Na CAPA, o brasão do ESTADO e, relevo e o nome Rondônia em maiúsculo</p>	-	-	200	200

21	ESTOJO NECESSAIRE EVERBAGS Bolso maior com zíper, com bolso interna. Na parte frontal com zíper. Produzida com tecido de alta resistência. Material: OXFORD, 100% Poliéster, com Alça de mão. Medidas Aproximadas: Altura : 10 cm, Largura : 23 cm, Profundidade : 9cm, Peso : 105 gramas. Cor: Azul marinho. Logo: INVEST Rondônia	-	-	200	200
22	CANETA DE METAL EXECUTIVA , deve possuir estojo em tubo metálico. A caneta deverá conter detalhes cromados brilhantes, carga esferográfica azul e acionamento através de um simples giro no corpo da Caneta. Na cor Preta. Gravação da logo a laser.	-	-	200	200
23	KITS PROMOCIONAIS COM PORTA CARTÕES, CHAVEIRO E ESFEROGRÁFICA EM COURO SINTÉTICO, METAL E ALUMÍNIO. Caneta Esferográfica com ponteira touch, medindo 13 x 16cm, cor preta ou azul. Estampa na cor preta. Porta cartões medindo 10 x 6,6 cm. Chaveiro metal e couro formato retangular, medindo 9,2 x 1,4 cm. Base em couro sintético, cor preta. Detalhe metálico. Fornecido em caixa almofadada, medindo 16 x 16 cm. Gravação colorida da logomarca da INVEST Rondônia e SEDEC na parte frontal da caixa.	-	-	200	200

LOTE DE VESTUÁRIO INSTITUCIONAL		
Item	Especificação	Quantidade

1	<p>CAMISA ESTILO GOLA POLO, tamanhos: P, M, G e GG de cor azul marinho escuro, com modelagem clássica e retilínea, gola e mangas da mesma cor. Tecido 50% poliéster e 50% algodão, amaciada e com pré-encolhimento. Fechamento com 2 botões na parte superior frontal. Costura reforçada. Bordado com a bandeira do Brasil na lateral da manga direita; bordado com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo.</p> <p>Tamanhos unissex:</p> <p>P = 20 unidades</p> <p>M = 25 unidades</p> <p>G = 25 unidades</p> <p>GG = 20 unidades</p> <p>XGG= 05 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p> 	95
2	<p>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA, tamanhos: P, M, G e GG, tecido spaguetti, na cor AZUL, com punhos e pé de gola na mesma cor, com pala nas costas. Bordada com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 10 unidades</p> <p>M = 25 unidades</p> <p>G = 20 unidades</p> <p>GG = 10 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p> 	65

	<p>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, Tamanhos: P, M, G e GG, tecido spaguetti, na cor AZUL, com punhos e pé de gola na mesma cor, com pala nas costas. Bordada com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 10 unidades</p> <p>M = 15 unidades</p> <p>G = 20 unidades</p> <p>GG = 15 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p> <p>3</p> 	
4	<p>CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS (TAM. P, M, G, GG), confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em “sublimação” em cores variadas. Sendo na frente bordada a logo da SEDEC, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo da Estado de Rondônia bordada, medindo 6,5 altura por 9,0 cm de largura. Nas costas o logo da SEDEC bordada e Governo do Estado bordada, medindo 5cm de altura x 15cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte a ser retirada na SEDEC no ato de expedição da ordem de fornecimento.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 05 unidades</p> <p>M = 10 unidades</p> <p>G = 10 unidades</p> <p>GG = 05 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p> <p>4</p> 	30

5	COLETE ESTILO FOTÓGRAFO (operacional), em Brim leve na cor azul marinho, com gola, quatro bolsos com tampa e botões, zíper metálico para fechamento, com estampa em Silk, bordado com o Brasão do Estado de Rondônia na esquerda, nome da Secretaria bordada na direita e atrás o logo do Governo de Rondônia bordada, conforme arte a ser retirada na SEDEC no ato de expedição da ordem de fornecimento. Sendo os seguintes tamanhos: P = 05 unidades M = 10 unidades G = 10 unidades GG = 10 unidades	35
TOTAL		280 itens

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E REFERENCIAIS

6.1. Com base na processo anteriormente elaborado para contratação de material gráfico e de distribuição gratuita para a Rondônia Rural Show Internacional em sua edição de 2023 (0041.000795/2023-74), estimam-se os seguintes valores:

Tabela 1 - Cotação dos objetos

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor médio
2	Folder 30cmx 21cm	R\$ 2,20 (0037489274)	R\$ 2,50 (0037489690)	R\$ 1,45 (0037489915)	R\$ 2,05
3	Panfleto 21cmx14,8cm	R\$ 0,45 (0043788328)	R\$ 0,38 (0044902145)	R\$ 1,20 (0044902545)	R\$ 0,67
4	Caneta personalizada com click	R\$ 6,80 (0037489274)	R\$ 5,00 (0037489690)	R\$ 6,00 (0037489915)	R\$ 5,93
5	Tripé	R\$ 260,00 (0037489274)	R\$ 240,00 (0037489690)	R\$ 220,00 (0037489915)	R\$ 240,00
6	Crachá funcional em PVC	R\$ 15,00 (0037172219)	R\$ 15,00 (0037172220)	R\$ 3,65 (0037172220)	R\$ 11,21
7	Porta Crachá Rígido 56mm	R\$ 4,00 (0037489274)	R\$ 6,00 (0037489690)	R\$ 3,00 (0037489915)	R\$ 4,33
8	Crachá em papel couchê	R\$ 4,50 (0037172219)	R\$ 5,73 (0037172220)	R\$ 4,49 (0037172220)	R\$ 4,90
9	Pin em metal	R\$ 13,00 (0037489274)	R\$ 18,00 (0037489690)	R\$ 9,00 (0037489915)	R\$ 13,33
10	Cordão 90cm	R\$ 14,00 (0037489274)	R\$ 22,00 (0037489690)	R\$ 12,00 (0037489915)	R\$ 16,00
13	Kit xícara	R\$ 45,88 (0039092119)	R\$ 45,87 (0039092412)	R\$ 46,48 (0036591301)	R\$ 46,07
14	Sacola de mão	R\$ 7,42 (0036591055)	R\$ 8,10 (0036591055)	R\$ 10,50 (0036591055)	R\$ 8,67
17	Botton personalizado	R\$ 9,80 (0037489274)	R\$ 20,00 (0037489690)	R\$ 8,50 (0037489915)	R\$ 12,76
Total					R\$ 365,92

Tabela 2 - Cotação das camisas

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Total
------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------------

1	Camisa estilo gola polo	R\$ 85,00 (0037437951)	R\$ 94,00 (0037437849)	R\$ 99,00 (0037437782)	R\$ 92,66
2	Camisa social manga longa feminina	R\$ 160,00 (0037437951)	R\$ 175,00 (0037437849)	R\$ 180,00 (0037437782)	R\$ 171,66
3	Camisa social manga longa masculina	R\$ 160,00 (0037437951)	R\$ 175,00 (0037437849)	R\$ 180,00 (0037437782)	R\$ 171,66
4	Camisa gola redonda	R\$ 60,00 (0037437951)	R\$ 75,00 (0037437849)	R\$ 80,00 (0037437782)	R\$ 71,66
5	Colete estilo fotógrafo	R\$ 230,00 (0037437951)	R\$ 245,00 (0037437849)	R\$ 250,00 (0037437782)	R\$ 241,66
Total					R\$ 749,30

6.2. Destacamos que os valores foi encontrados através da pesquisas na internet o orçamento solicitados juntos às empresas prestadoras dos referidos serviços dos itens. Foram solicitados alguns orçamentos, que acusaram valores demonstrados a seguir:

Tabela 3 - Cotação da internet

Item	Descrição	Site 1	Site 2	Site 3	Valor Total
1	GARRAFA térmica de parede dupla em inox	<u>R\$ 76,50</u>	<u>R\$ 162,00</u>	<u>R\$ 78,99</u>	R\$ 105,83
11	AGENDA PERSONALIZADA encadernada Wire-O	<u>R\$ 33,80</u>	<u>R\$ 46,45</u>	<u>R\$ 47,90</u>	R\$ 42,71
12	PASTA A4 de papel reciclado personalizada	<u>R\$ 23,00</u>	<u>R\$ 13,50</u>	<u>R\$ 9,90</u>	R\$ 15,46
15	SACOLA DE MÃO tamanho 29cmx29,5cmx15cm	<u>R\$ 159,00</u>	-	-	R\$ 159,00
16	SACOLA DE MÃO tamanho 32cmx23,5cmx9,5cm	<u>R\$ 65,65</u>	-	-	R\$ 65,65
18	BOLSA TÉRMICA	<u>R\$ 82,99</u>	<u>R\$ 49,99</u>	<u>R\$ 156,00</u>	R\$ 96,32
19	AGENDA CAPA EM CORVIN MARRON , com aplicação de relevo.	<u>R\$ 103,00</u>	-	-	R\$ 103,00
20	CADERNETA DE ANOTAÇÕES	<u>R\$ 19,90</u>	<u>R\$ 17,53</u>	<u>R\$ 39,90</u>	R\$ 25,77
21	ESTOJO NECESSAIRE EVERBAGS	<u>R\$ 39,90</u>	<u>R\$ 35,91</u>	<u>R\$ 35,11</u>	R\$ 36,97
22	CANETA DE METAL EXECUTIVA	<u>R\$ 39,92</u>	-	-	R\$ 39,92
23	KITS PROMOCIONAIS COM PORTA CARTÕES, CHAVEIRO E ESFEROGRÁFICA EM COURO SINTÉTICO, METAL E ALUMÍNIO	<u>R\$ 64,50</u>	<u>R\$ 990,00</u>	<u>R\$ 67,20</u>	R\$ 373,90
Total					R\$ 1.064,53

6.3. Em relação aos itens 15, 16, 19 e 22 não obtivemos os valores dos sites disponíveis para venda. O valor apresentado nas tabelas acima corresponde ao valor unitário de cada item solicitado.

Tabela 4 - Valor Unitário dos objetos

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Garrafa	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
02	Folder	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675
03	Panfletos	1.500	R\$ 5,93	R\$ 8.895

04	Caneta personalizada	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000
05	Tripé	04	R\$ 11,21	R\$ 44,84
06	Crachá funcional	60	R\$ 11,21	R\$ 672,60
07	Porta Crachás	60	R\$ 4,33	R\$ 259,80
08	Crachá	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940
09	Pin em metal	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333
10	Cordão	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200
11	Agenda personalizada	400	R\$ 128,15	R\$ 51.260
12	Pasta A4	200	R\$ 46,40	R\$ 9.280
13	Kit Xícara	130	R\$ 46,07	R\$ 5.989,10
14	Sacola de mão papel glossy	220	R\$ 8,67	R\$ 1.907,40
15	Sacola de mão papel duplex	150	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00
16	Sacola de mão papel duplex	130	R\$ 65,65	R\$ 8.534,50
17	Botton	300	R\$ 12,76	R\$ 3.828,00
18	Bolsa térmica	30	R\$ 96,32	R\$ 2.889,60
19	Agenda	200	R\$ 103,00	R\$ 20.600,00
20	Caderneta	200	R\$ 25,77	R\$ 5.154,00
21	Estojo necessaire	200	R\$ 36,97	R\$ 7.394,00
22	Caneta de metal	200	R\$ 39,92	R\$ 7.984,00
23	Kit promocionais	200	R\$ 373,90	R\$ 74.780,00
Total				R\$ 386.780,00

Tabela 5 - Valores das camisas

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Camisa Estilo Gola	95	R\$ 92,66	R\$ 8.802,70
02	Camisa social feminina	65	R\$ 171,66	R\$ 11.157,90
03	Camisa social masculina	60	R\$ 171,66	R\$ 10.299,60
04	Camiseta gola	30	R\$ 71,66	R\$ 5.149,80
05	Colete	35	R\$ 241,66	R\$ 8.458,10
Total				R\$ 43.868,10

6.4. Conforme tabela acima, apresentamos os valores unitários para cada item, bem como o valor global corresponde no valor de **R\$ 430.748,94** (quatrocentos e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

7. LOCAL

7.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregue na **SEDEC - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico**, localizado na Avenida Farquar Nº 2986, Bairro Pedrinhas no Palácio Rio Madeira Prédio Pacaás Novos, 1º andar de segunda a sexta-feira das 07h30 as 13h30, na cidade de Porto Velho - RO, em tempo hábil para utilização na Rondônia Rural Show Internacional. Deve-se saber que a feira será realizada entre os dias 20 e 25 de maio.

7.2. O prazo para entrega dos materiais/bens será de **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

- 7.3. O prazo de entrega não poderá exceder a data de **06/05/2024**.
- 7.4. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.
- 7.5. A entrega será **TOTAL**, com as quantidades solicitadas em Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho ou outro documento equivalente, qual preconizará local, data e horário para serem entregues.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 9.1. O objeto não é divisível, as empresas ganhadoras deverão entregar todos os itens indicados especificação do objeto para o evento Rondônia Rural Show.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Os materiais solicitados para contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual desta SEDEC, visto que a Secretaria ainda não possui o referido documento, que está em fase de construção e alinhamento interno. No entanto a contratação já está prevista no orçamento das Coordenadorias citadas durante a contratação em questão.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1. Com fulcro art. 140 da Lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- 12.2. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

- 12.3. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da execução total do serviço prestado, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

13.1. Do contratado:

- 13.2. Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

- 13.3. Fornecer os materiais/serviços de acordo com o solicitado;

- 13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos materiais até o local de entrega, sem qualquer ônus a SEDEC

- 13.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os

materiais/serviços que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo a SEDEC a responsabilidade pelo seu pagamento;

13.7. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços, no local indicado no item 13 do ETP;

13.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais/serviços, indenizando os danos motivados;

13.9. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

13.10. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados

13.11. Da Contratante:

13.12. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

13.13. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos objetos dentro das especificações recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

13.14. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

13.15. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

13.16. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

13.17. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Portaria de Fiscalização da SEDEC.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para Rondônia Rural Show, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC instituirá uma portaria para a constituição da comissão organizadora, bem como a formação de uma comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução do evento

15.2. Essa medida demonstra o compromisso da SEDEC em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. O modelo de cada material a ser entregue será encaminhado pela empresa contratada por e-mail para a SEDEC, que se responsabilizará pela verificação e aprovação dos itens. A empresa deverá comprometer-se a enviar um "protótipo", modelo inicial de cada item antes da finalização total de sua impressão/finalização para aprovação, buscando evitar o desperdício de matéria-prima.

16.2. Após a verificação e aprovação do protótipo, que poderá ser entregue presencialmente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, ou através de e-mail informado posteriormente à contratação (enviando fotos e vídeos em ótima qualidade de cada material a ser produzido), a empresa contratada deverá continuar com os procedimentos de confecção dos exemplares e envio para aprovação.

16.3. Para os devidos fins que todos os serviços oriundos desta contratação adotarão os critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso, conforme disposição do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

17. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

17.1. Com a contratação, espera-se estabelecer uma divulgação dos serviços prestados por meio das coordenadorias e identificação da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC durante a realização da feira Rondônia Rural Show, visto que a equipe (comissão de fiscalização) estará presente para execução e manutenção dos servidores que serão desenvolvidos no pavilhão. Espera-se também o uso dos materiais contratados para estabelecer as diretrizes da comunicação institucional do Pavilhão Empresarial Internacional, alinhando e padronizando ainda os servidores desta SEDEC.

17.2. Por fim, pretende-se alcançar a divulgação do Estado de Rondônia no cenário internacional, visto que a feira anualmente recebe a visita de empresários, autoridades, embaixadores e câmaras de comércio internacional, entre outros, o que trará mais oportunidades e investimentos para o Estado.

18. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Por fim, ressaltamos que a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico, dada a importância do evento para o estímulo de setores necessários ao Estado, tais como a Inovação, o apoio à Indústria e Comércio e a própria Atração de Investimentos, além de apoiar a integração do Estado de Rondônia ao circuito nacional de eventos do setor agropecuário.

Elaboração

MICAELE DA SILVA COSTA

Assessora de Atração de Investimentos

Revisão e Validação:

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

PATRÍCIA ALVES PORTELA

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI

REGIANE SALES DA SILVA

Gerente Incentivos Fiscais

Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC

AVENILSON GOMES DA TRINADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Kívia Vilarim Pereira dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 01/02/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ALVES PORTELA**, **Coordenador(a)**, em 01/02/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE SALES DA SILVA**, **Gerente**, em 01/02/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Micalele silva**, **Assessor(a)**, em 01/02/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/02/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044029868** e o código CRC **CD001F93**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico, indicar expressamente o Processo nº 0041.003462/2023-05

SEI nº 0044029868

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
11.013.23.691.2000.4146 - PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	FIDER - INVEST	1.8.99.000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
11.006.23.122.2000.4146 - PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	SEDEC-INVEST	1.5.00.000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de distribuição gratuita para a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.

LOTE 01

LOTE DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Item	Especificação	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
1	GARRAFA térmica de parede dupla em inox, capacidade de 650ml. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Altura : 24,6 cm Largura : 8,1 cm Circunferência : 25,6 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 5 cm Peso aproximado (g): 450. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, modelo do item conforme o Adendo Garrafa (0044346837)	200	R\$	R\$
2	FOLDERS: medindo 30cm x 21cm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos, com 2 dobras. Arte inclusa a logomarca: do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. Contendo informações sobre o programas da SEDEC de acordo com a arte enviada. 2 tipos diferentes de folder, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	2.500	R\$	R\$
3	PANFLETOS: panfleto deverá ter as seguintes dimensões, 21cm de altura x 14,8cm de largura; impresso em papel couchê brilho; com mínimo de 100 gramas; acabamento simples. (Arte enviada pela coordenadoria)	1.500	R\$	R\$
4	CANETA PERSONALIZADA , com click, impressa em quatro cores, com logomarca da SEDEC, cor azul escrita fina.	600	R\$	R\$
5	TRIPÉ porta banner tipo pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, totalmente fechado 0,70 metros, 2 estágios ajustável de regulagem	04	R\$	R\$
6	CRACHÁS FUNCIONAIS EM PVC (100%) , tamanho 54 x 86mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida em alta qualidade, sendo que a impressão deverá ser realizada diretamente no cartão de PVC, dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso branco, sem impressão, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	60	R\$	R\$
7	PORTA CRACHÁS RÍGIDOS vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor azul, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré.	60	R\$	R\$
8	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 320gr, 150 PPI/m ² , em filme poliéster, medindo 10x15cm, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte inclusa a logomarca do evento, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da INVEST Rondônia (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	600	R\$	R\$
9	PIN EM METAL recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado, pino e fecho borboleta personalizado conforme arte (A arte será entregue ao fornecedor junto com a ordem de serviço).	100	R\$	R\$
10	CORDÃO personalizado em silkscreen, medindo 90 cm por 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com argola e um "jacaré", localizado na extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia. 2 tipos diferentes de cordão, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	200	R\$	R\$
11	AGENDA PERSONALIZADA encadernada Wire-O; formato capa: 14,2 x 20,5 cm; tipos de gravação: Baixo Relevo / Hot Stamp / Silk Screen. 2 tipos diferentes de capas, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	400	R\$	R\$
12	PASTA A4 de papel reciclado personalizada, em formato A4, papel cartão: 450 g/m ² , incluso bloco com 20 folhas não pautadas de papel reciclado, acompanhando caneta ecológica. Dimensões: 23x32x1,5 cm. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	200	R\$	R\$
13	KIT XÍCARA, COADOR DE PANO, SUPORTE E PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Kit mini coador de café individual com suporte de metal, base de madeira e caneca, o coador é de tecido de algodão. Material da estrutura: metal; Material do coador: tecido; Altura: 16cm; Largura do coador: 6,5cm de diâmetro; Medidas da base de madeira: 7,5cmx7,5cm. Caneca com capacidade para 80ml e pacote de 250 gramas de café torrado e moído, sendo que o café deve ser, obrigatoriamente, certificado com selo de qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) e de qualidade especial 100% Robusta Amazonico, com moagem adequada para coador de papel ou pano. O kit deverá ser entregue encaixotado com todos os itens. CONFORME ARTE A SER RETIRADA NA SEDEC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Seguindo modelo conforme id Adendo Kit de café (0044346912).	130	R\$	R\$
14	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel glossy, 240g, tamanho G: 38x30x13cm com alça em gorgorão colada. Cores preta e azul royal. Deve conter a logo da INVEST 2 cores diferentes de sacola, artes serão enviadas pelas coordenadorias solicitantes.	220	R\$	R\$
15	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel duplex 190gr, gravação feita em silk-screen, com alça em gorgorão colada. Cor preta e azul royal. Deve conter a logo da INVEST	150	R\$	R\$

Tamanho M: 29cmx29,5cmx15cm.
imagem:



	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel duplex com alça em gorgorão colada. Cor preta e azul royal. Tamanho P: 32cmx23,5cmx9,5cm. Deve conter a logo da INVEST Rondônia. imagem:			
16		130	R\$	R\$
17	BOTTON PERSONALIZADO com estrutura metálica e acabamento de plástico, arte impressa em qualidade fotográfica. Tamanho 5,5 cm	300	R\$	R\$
18	BOLSA TÉRMICA MARMITA OMBRO NECESSAIRE TRANSVERSAL PRETO: deve possuir 1 Bolso superior com 2 zíperes de alta qualidade, 1 Bolso nas costas, 2 Bolsos internos. Alça de ombro destacável. Produzida com tecido de alta resistência. Material Nylon 600 Forrada em PVC Laminado e espuma Pack 4mm Alça em Nylon 100% Poliéster Medidas Aproximadas: Altura: 20cm, Comprimento: 23cm Profundidade: 16cm, Capacidade: 6 litros, Peso: 0,310 gr. Cores: Preta e/ou Azul. Área de Gravação: Logo da SEDEC	30	R\$	R\$
19	AGENDA , capa em corvin marrom, com aplicação de relevo. Miolo papel AP 75 gramas, 120 folhas nas medidas 25 cm x 17,1 cm. Acabamento lombada quadrada. Deve conter a logo da INVEST Rondônia.	200	R\$	R\$
20	CADERNETA DE ANOTAÇÕES com argolas sintético preto, com base em laminado sintético, com garras e rebite de metal, bloco contendo 150 folhas serrilhadas em papel offset 70g, formato 13x16 cm. Na CAPA, o brasão do ESTADO e, relevo e o nome Rondônia em maiúsculo	200	R\$	R\$
21	ESTOJO NECESSAIRE EVERBAGS Bolso maior com zíper, com bolso interno. Na parte frontal com zíper. Produzida com tecido de alta resistência. Material: OXFORD, 100% Poliéster, com Alça de mão. Medidas Aproximadas: Altura : 10 cm, Largura : 23 cm, Profundidade : 9cm, Peso : 105 gramas. Cor: Azul marinho. Logo: INVEST Rondônia	200	R\$	R\$
22	CANETA DE METAL EXECUTIVA , deve possuir estojo em tubo metálico. A caneta deverá conter detalhes cromados brilhantes, carga esferográfica azul e acionamento através de um simples giro no corpo da Caneta. Na cor Preta. Gravação da logo a laser.	200	R\$	R\$
23	KITS PROMOCIONAIS COM PORTA CARTÕES, CHAVEIRO E ESFEROGRÁFICA EM COURO SINTÉTICO, METAL E ALUMÍNIO. Caneta Esferográfica com ponteira touch, medindo 13 x 16cm, cor preta ou azul. Estampa na cor preta. Porta cartões medindo 10 x 6,6 cm. Chaveiro metal e couro formato retangular, medindo 9,2 x 1,4 cm. Base em couro sintético, cor preta. Detalhe metálico. Fornecido em caixa almofadada, medindo 16 x 16 cm. Gravação colorida da logomarca da INVEST Rondônia e SEDEC na parte frontal da caixa.	200	R\$	R\$

LOTE 02

LOTE DE CAMISA				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA ESTILO GOLA POLO , tamanhos: P, M, G e GG de cor azul marinho escuro, com modelagem clássica e retilínea, gola e mangas da mesma cor. Tecido 50% poliéster e 50% algodão, amaciada e com pré-encolhimento. Fechamento com 2 botões na parte superior frontal. Costura reforçada. Bordado com a bandeira do Brasil na lateral da manga direita; bordado com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo. Tamanhos unissex: P = 20 unidades M = 25 unidades G = 25 unidades GG = 20 unidades XGG = 05 unidades Referência de modelo e cores:	95	R\$	R\$



2	<p>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA, tamanhos: P, M, G e GG, tecido spagueti, na cor AZUL, com punhos e pé de gola na mesma cor, com pala nas costas. Bordada com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 15 unidades</p> <p>M = 15 unidades</p> <p>G = 20 unidades</p> <p>GG = 10 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p>	65	R\$	R\$
3	<p>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, Tamanhos: P, M, G e GG, tecido spagueti, na cor AZUL, com punhos e pé de gola na mesma cor, com pala nas costas. Bordada com a Bandeira do Estado de Rondônia na lateral da manga esquerda. Brasão do Estado de Rondônia bordado na parte frontal do peitoral direito e logo da SEDEC Rondônia bordada na parte frontal do peitoral esquerdo.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 10 unidades</p> <p>M = 15 unidades</p> <p>G = 20 unidades</p> <p>GG = 15 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p>	60	R\$	R\$
4	<p>CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS (TAM. P, M, G, GG), confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em “sublimação” em cores variadas. Sendo na frente bordada a logo da SEDEC, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo da Estado de Rondônia bordada, medindo 6,5 altura por 9,0 cm de largura. Nas costas o logo da SEDEC bordada e Governo do Estado bordada, medindo 5cm de altura x 15cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte a ser retirada na SEDEC no ato de expedição da ordem de fornecimento.</p> <p>Sendo os seguintes tamanhos:</p> <p>P = 05 unidades</p> <p>M = 10 unidades</p> <p>G = 10 unidades</p> <p>GG = 05 unidades</p> <p>Referência de modelo e cores:</p>	30	R\$	R\$

5	COLETE ESTILO FOTÓGRAFO (operacional), em Brim leve na cor azul marinho, com gola, quatro bolsos com tampa e botões, zíper metálico para fechamento, com estampa em Silk, bordado com o Brasão do Estado de Rondônia na esquerda, nome da Secretaria bordada na direita e atrás o logo do Governo de Rondônia bordada, conforme arte a ser retirada na SEDEC no ato de expedição da ordem de fornecimento. Sendo os seguintes tamanhos: P = 05 unidades M = 10 unidades G = 10 unidades GG = 10 unidades	35	R\$	R\$
---	--	----	-----	-----

OBS:

TOTAL: 285 itens - vestuário para identificação durante o evento

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO SEDEC	Valor da Proposta
	Data: Banco: Agência: C/C:	Fone: Assinatura:		Validade da Proposta: Prazo de Entrega:

Observação: Li e concordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, o qual é parte integrante desta SAMS.

Elaboração:
Débora Pompeu Ferreira
Assessora de Compras

De Acordo:
Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 16/02/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045955403** e o código CRC **2BAF3D3D**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																							
1	GARRAFA térmica de parede dupla em inox, capacidade de 650ml. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Altura : 24,6 cm Largura : 8,1 cm Circunferência : 25,6 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 5 cm Peso aproximado (g): 450.	UND	200	200	NÃO APPLICAVEL	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 37,15	R\$ 23,59	R\$ 67,00	NC	R\$ 60,00	NC	R\$ 23,59	R\$ 46,94	R\$ 48,58	R\$ 0,69	20,12	R\$ 9.716,00	
2	FOLDERS: medindo 30cm x 21cm, confeccionado em papel couché 115 grs, 4x4 cores (políchroma), fotolito e arte inclusos, com 2 dobras.	UND	2.500	2.500	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,76	R\$ 0,61	R\$ 0,52	NC	0,41*	NC	R\$ 0,77	NC	R\$ 0,43	R\$ 0,76	NC	R\$ 0,43	R\$ 0,64	R\$ 0,69	42,86%	22,65%	R\$ 1.600,00	
3	PANFLETOS: panfleto deverá ter as seguintes dimensões, 21cm de altura x 14,8cm de largura; impresso em papel couché brilho	UND	1.500	1.500	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,56	R\$ 0,59	R\$ 0,61	NC	NC	NC	NC	NC	0,32*	R\$ 0,44	NC	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 0,58	R\$ 0,58	MÉDIA	R\$ 825,00	
4	CANETA PERSONALIZADA, com click, impressa em quatro cores, com logomarca da SEDEC, cor azul escrita fina.	UND	600	600	NÃO APPLICAVEL	R\$ 2,23	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,80	R\$ 12,00	R\$ 3,80	R\$ 3,00	NC	R\$ 1,80	R\$ 4,57	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00			
5	TRIPÉ porta banner tipo pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, totalmente fechado 0,70 metros, 2 Estágios ajustável de regulagem	UND	4	4	NÃO APPLICAVEL	101,27*	R\$ 196,36	NC	NC	R\$ 167,38	NC	R\$ 191,73	NC	NC	R\$ 180,00	NC	R\$ 167,38	R\$ 183,87	R\$ 185,87	R\$ 185,87	22,65%	13,85%	R\$ 735,48
6	CRACHÁS FUNCIONAIS EM PVC (100%), tamanho 54 x 86mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida em alta qualidade, sendo que a impressão deverá ser realizada diretamente no cartão de PVC	UND	60	60	NÃO APPLICAVEL	R\$ 9,92	R\$ 9,82	R\$ 13,74	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 15,00	R\$ 15,00	NC	R\$ 9,82	R\$ 12,70	R\$ 13,74	R\$ 13,74	R\$ 762,00		
7	PORTE CRACHÁS RÍGIDOS vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor azul, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré.	UND	60	60	NÃO APPLICAVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 5,00	R\$ 1,50	NC	R\$ 1,50	R\$ 3,25	R\$ 3,25	R\$ 195,00			
8	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 320gr, 150 PP/m ² , em filme poliéster, medindo 10x15cm, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento	UND	600	600	NÃO APPLICAVEL	R\$ 1,97	R\$ 2,28	R\$ 2,33	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 2,30	3,9*	NC	R\$ 1,97	R\$ 2,22	R\$ 2,29	R\$ 1.332,00			
9	PIN EM METAL recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltações, opção de banho dourado, pino e fecho borboleta personalizado conforme arte	UND	100	100	NÃO APPLICAVEL	R\$ 10,20	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 7,94	R\$ 14,90	NC	NC	R\$ 7,94	R\$ 11,01	R\$ 10,20	5,16	35,5%	MÍNIMO	R\$ 794,00	
10	CORDÃO personalizado em silkscreen, medindo 90 cm por 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com argola e um "jacaré", localizado na extremidade do cordão.	UND	200	200	NÃO APPLICAVEL	R\$ 1,71	R\$ 2,14	R\$ 2,04	NC	NC	NC	R\$ 12,90	R\$ 7,00	R\$ 12,00	NC	R\$ 1,71	R\$ 6,30	R\$ 4,57	81,88%	32,25%	MÉDIA	R\$ 914,00	

11	AGENDA PERSONALIZADA encadernada Wire-O; formato capa: 14,2 x 20,5 cm; tipos de gravação: Baixo Relevo / Hot Stamp / Silk Screen.	UND	400	400	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 40,58	R\$ 35,27	R\$ 40,10	NC	NC	NC	R\$ 48,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00	NC	R\$ 35,00	R\$ 39,33	R\$ 38,55	4,86	R\$ 15.732,00			
12	PASTA A4 de papel reciclado personalizada, em formato A4, papel cartão: 450 g/m ² , incluso bloco com 20 folhas não pautadas de papel reciclado	UND	200	200	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 39,00	R\$ 17,50	R\$ 2,90	NC	R\$ 2,90	R\$ 19,80	R\$ 17,50	18,16	R\$ 3.500,00			
13	KIT XÍCARA, COADOR DE PANO, SUPORTE E PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Kit mini coador de café individual com suporte de metal madeira e caneca, o coador é de tecido de algodão.	UND	130	130	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 92,00	NC	R\$ 70,00	NC	R\$ 70,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	15,56	91,72%	12,35%	R\$ 10.530,00	
14	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel glossy, 240g, tamanho G: 38x30x13cm com alça em gorgorão colada. Cores preta e azul royal.	UND	220	220	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 14,00	NC	R\$ 12,50	NC	NC	R\$ 12,50	R\$ 13,25	R\$ 13,25	1,06	8,00%	MÉDIO	R\$ 2.915,00
15	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel duplex com gravação feita em silk-screen, com alça em gorgorão colada. Cor preta e azul royal.	UND	150	150	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 12,00	NC	NC	NC	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	
16	SACOLA DE MÃO: Sacola confeccionada em papel duplex com alça em gorgorão colada. Cor preta e azul royal. Tamanho P: 32cmx23,5cmx9,5cm.	UND	130	130	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 12,50	NC	NC	NC	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	-	-	-	R\$ 1.625,00	
17	BOTTON PERSONALIZADO com estrutura metálica e acabamento de plástico, arte impressa em qualidade fotográfica. Tamanho 5,5 cm	UND	300	300	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,00	NC	R\$ 9,00	NC	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50	0,71	8,32%	24,46%	MÉDIO	R\$ 2.550,00
18	BOLSA TÉRMICA MARMITA OMBRO NECESSAIRE TRANSVERSAL PRETO: deve possuir 1 Bolso superior com 2 zíperes de alta qualidade, 1 Bolso nas costas, 2 Bolos internos.	UND	30	30	R\$ 55,70	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 79,00	NC	NC	NC	R\$ 55,70	R\$ 67,35	R\$ 67,35	-	-	-	-	R\$ 1.671,00
19	AGENDA, capa em corvin marrom, com aplicação de relevo. Miolo papel AP 75 gramas, 120 folhas nas medidas 25 cm x 17,1 cm. Acabamento lombada quadrada. Deve conter a logo da INVEST Rondônia.	UND	200	200	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 81,09	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 52,00	R\$ 48,00	R\$ 90,00	NC	R\$ 48,00	R\$ 67,77	R\$ 66,55	20,91	16,48	30,85%	MÍNIMO	R\$ 9.600,00
20	CADERNETA DE ANOTAÇÕES com argolas sintético preto, com base em laminado sintético, com garras e rebite de metal, bloco contendo 150 folhas serrilhadas em papel offset 70g, formato 13x16 cm. Na CAPA, o brasão do ESTADO e, relevo e o nome Rondônia em maiúsculo	UND	200	200	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 20,82	30,64*	30,64*	NC	NC	NC	R\$ 18,90	R\$ 14,00	49*	NC	R\$ 14,00	R\$ 17,91	R\$ 18,90	3,52	25,45	19,64%	MÉDIO	R\$ 3.582,00
21	ESTOJO NECESSAIRE EVERBAGS Bolso maior com zíper, com bolso interno. Na parte frontal com zíper. Produzida com tecido de alta resistência. Material: OXFORD, 100% Poliéster, com Alça de mão.	UND	200	200	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 59,00	R\$ 16,50	R\$ 62,00	NC	R\$ 16,50	R\$ 45,83	R\$ 59,00	25,45	55,53%	69,94%	MEDIANA	R\$ 11.800,00
22	CANETA DE METAL EXECUTIVA, deve possuir estojo em tubo metálico. A caneta deverá conter detalhes cromados brilhantes, carga esferográfica azul e açãoamento através de um simples giro no corpo da Caneta. Na cor Preta. Gravação da logo a laser.	UND	200	200	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 21,00	R\$ 75,00	R\$ 29,00	NC	R\$ 21,00	R\$ 41,67	R\$ 29,00	29,14	69,94%	79,14%	MEDIANA	R\$ 5.800,00

23	KITS PROMOCIONAIS COM PORTA CARTÕES, CHAVEIRO E ESFEROGRAFICA EM COURO SINTÉTICO, METAL E ALUMÍNIO Caneta Esferográfica com ponteira touch, medindo 13 x 16cm, cor preta ou azul. Estampa na cor preta.	UND	200	200	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 85,00	NC	R\$ 210,00	NC	R\$ 85,00	R\$ 147,50	88,39	59,92%	MÉDIA	R\$ 29.500,00	
VALOR DO LOTE 1																					R\$ 119.278,48	
LOTE 2																						
24	CAMISA ESTILO GOLA POLO tamanhos: P, M, G e GG de cor azul marinho escuro, com modelagem clássica retilínea, gola e mangas da mesma cor. Tamanhos unissex:P = 20 unidadesM = 25 unidadesG = 25 unidadesGG = 20 unidadesXGG = 05 unidadesReferência de modelo e cores:	UND	95	95	NÃO APPLICÁVEL	58,41*	50,89*	R\$ 71,24	R\$ 70,00	NC	NC	NC	R\$ 98,00	R\$ 78,00	R\$ 95,00	R\$ 70,00	R\$ 82,45	R\$ 78,00	13,23	16,04%	MÉDIO	R\$ 7.832,75
25	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA, tamanhos: P, M, G e GG, tecido spaguetti, na cor AZUL, com punhos e pé de gola na mesma cor, com pala nas costas. Sendo os seguintes tamanhos:P = 15 unidadesM = 15 unidadesG = 20 unidadesGG = 10 unidadesReferência de modelo e cores:	UND	65	65	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 127,18	NC	NC	R\$ 129,97	NC	NC	NC	R\$ 170,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 140,43	R\$ 129,97	19,29	13,74%	MÉDIO	R\$ 9.127,95
26	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, Tamanhos: P, M, G e GG, tecido spaguetti, na cor AZUL, com punhos e pé de gola na mesma cor, com pala nas costas. Sendo os seguintes tamanhos:P = 10 unidadesM = 15 unidadesG = 20 unidadesGG = 15 unidadesReferência de modelo e cores:	UND	60	60	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 127,18	NC	NC	R\$ 129,97	NC	NC	NC	R\$ 170,00	NC	R\$ 150,00	R\$ 127,18	R\$ 144,29	R\$ 139,99	19,33	13,81%	MÉDIO	R\$ 8.657,40
27	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS (TAM. P, M, G, GG), confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas. Sendo os seguintes tamanhos:P = 05 unidadesM = 10 unidadesG = 10 unidadesGG = 05 unidadesReferência de modelo e cores:	UND	30	30	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 50,89	R\$ 48,85	NC	NC	21,54*	NC	NC	NC	R\$ 52,00	85*	R\$ 48,85	R\$ 50,58	R\$ 50,89	1,60	3,16%	MÉDIO	R\$ 1.517,40
28	COLETE ESTILO FOTÓGRAFO (operacional), em Brim leve na cor azul marinho, com gola, quatro bolsos com tampa e botões, ziper metálico para fechamento, com estampa em Silk, bordado com o Brasão do Estado de Rondônia na esquerda. Sendo os seguintes tamanhos:P = 05 unidadesM = 10 unidadesG = 10 unidadesGG = 10 unidades	UND	35	35	NÃO APPLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 180,00	R\$ 192,00	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 197,33	R\$ 192,00	20,53	10,40%	MÉDIO	R\$ 6.906,55
VALOR DO LOTE 2																				R\$ 34.042,05		
VALOR TOTAL																				R\$ 153.320,53		
VALOR DO LOTE 1																				R\$ 119.278,48		
VALOR DO LOTE 2																				R\$ 34.042,05		

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	ATA 263/2023/SUPEL
EMP5	ATA 267/2023/SUPEL
EMP6	ATA 300/2023/SUPEL
EMP7	ATA 311/2023/SUPEL
EMP8	AIR GESTÃO, 20426511000187
EMP9	RONDOFORMS, 05155992000140
EMP10	RNS GRAFICA, 27307220000119
EMP11	BIGMAR, 05210349000171





KIT MINI COADOR DE CAFÉ

**MINI COADOR, BASE DE MADEIRA, CANECA DE 80ML
LOGO INVEST (2 LADOS DA CANECA, BASE DO COADOR E TAMPA DA
CAIXA)**

